



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> Certifico que na data de <u>18/12/2018</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores. São José do Cerrito/SC, <u>18/12/2018</u>  <i>Salete Ambrosio Micheletto</i> Assist. Administrativo Mat. 05
---

**LEI N° 1056/2018**

De 17 de dezembro de 2018

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
-------------------------------

Certifico que na data de <u>17/12/18</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial.
--

São José do Cerrito/SC, <u>17</u> de <u>12</u> de <u>18</u>
---

*Salete*

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São José do Cerrito para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, Estado de Santa Catarina, ARNO TADEU MARIAN, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º** - O Orçamento geral do município de São José do Cerrito, abrangendo a administração direta e seus fundos, órgãos e da Câmara de Vereadores para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 21.070.000,00** (Vinte e um milhões e setenta mil reais), discriminados nos quadros anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - O Orçamento do município de São José do Cerrito para o exercício de 2019 estima a Receita em **R\$ 21.070.000,00** (Vinte e um milhões e setenta mil reais) e fixa as Despesas para a Câmara de Vereadores em R\$ 1.070.000,00 (Um milhão e setenta mil reais); Fundo Municipal de Assistência Social em R\$ 769.886,00 (Setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais); Fundo Municipal de Saúde em R\$ 4.467.943,80 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos Municipais de Assistência Social/FIA; Saúde e Câmara Municipal no valor de R\$ 4.198.643,80 (Quatro milhões, cento e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

**§ 1º** - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

*Arno*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

RECEITAS	VALORES - R\$
RECEITAS CORRENTES	20.653.500,00
RECEITA DE CAPITAL	416.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.070.000,00</b>

§ 2º - A Despesa do município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALORES - R\$
13.00 - Câmara de Vereadores	1.070.000,00
14.00 - Gabinete do Prefeito	335.000,00
15.00 - Secretaria Municipal de Administração	2.455.700,00
16.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto	7.202.259,70
19.00 - Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos	3.216.710,50
21.00 - Secretaria Municipal Agricultura	1.512.500,00
22.00 - Fundo Municipal de Saúde	4.467.943,80
24.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	769.886,00
25.00 - Reserva de Contingência	40.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.070.000,00</b>

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	VALORES - R\$
01 - Legislativa	1.070.000,00
04 - Administração	2.598.600,00
06 - Segurança Pública	46.800,00
08 - Assistência Social	769.886,00
10 - Saúde	4.467.943,80
12 - Educação	6.997.199,70
13 - Cultura	65.060,00
15 - Urbanismo	1.295.160,00
17 - Saneamento	48.000,00
20 - Agricultura	1.486.500,00
23 - Comércio e Serviços	31.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

24 - Comunicações	61.000,00
26 - Transporte	1.804.850,50
27 - Desporto e Lazer	140.000,00
28 - Encargos Especiais	148.000,00
99 - Reserva de Contingência	40.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.070.000,00</b>

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES	VALORES - R\$
31- Ação Legislativa	1.070.000,00
122 - Administração Geral	2.188.000,00
123 - Administração Financeira	410.600,00
181 - Policiamento	33.700,00
182 - Defesa Civil	13.100,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	5.106,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	22.510,00
244 - Assistência Comunitária	742.270,00
301 - Atenção Básica	4.108.343,80
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	307.100,00
304 - Vigilância Sanitária	52.500,00
306 - Alimentação e Nutrição	227.320,00
361 - Ensino Fundamental	4.782.639,70
362 - Ensino Médio	129.500,00
364 - Ensino Superior	206.600,00
365 - Educação Infantil	1.613.420,00
367 - Educação Especial	37.720,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	63.060,00
392 - Difusão Cultural	2.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	449.160,00
452 - Serviços Urbanos	846.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	26.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	22.000,00
606 - Extensão Rural	1.424.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	62.500,00



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

695 - Turismo	31.000,00
722 - Telecomunicações	61.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.804.850,50
813 - Lazer	140.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	148.000,00
999 - Reserva de Contingência	40.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.070.000,00</b>

<b>IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA</b>	<b>VALORES - R\$</b>
0 - Operações Especiais	558.600,00
1 - Processo Legislativo	1.070.000,00
2 - Administração Geral	2.082.000,00
5 - Educação Infantil	1.711.820,00
6 - Ensino Fundamental	4.901.759,70
8 - Ensino Médio	144.900,00
9 - Extensão Universitária	100.000,00
13 - PSB	595.710,00
14 - Saúde para Todos	4.467.943,80
16 - Passageiro ao Abrigo	43.400,00
17 - Manutenção Sec. Serviços Urbanos	83.000,00
18 - Iluminação Pública	235.100,00
19 - Telecomunicação	10.000,00
20 - Desenvolvimento Urbano	376.060,00
21 - Desenvolvimento Sustentável	51.000,00
22 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar	1.486.500,00
23 - Reserva de Contingência	40.000,00
25 - Educação de Jovens e Adultos	101.000,00
26 - Saneamento Básico	48.000,00
27 - PSEMP III - Proteção Social Especial	4.900,00
28 - Manutenção FMAS	145.060,00
109 - Administração	106.000,00
110 - Atendimento Pessoa Portadora de Deficiência	206,00
114 - FIA - Construindo Cidadania	20.510,00



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

118 – Segurança Pública	33.700,00
120 - Educação Especial - Inclusiva	37.720,00
126 – Implantação do CRAS	3.500,00
127 - Cultura em Ação	65.060,00
128 - Esporte e Vida	140.000,00
129 - Estradas Vicinais	1.761.450,50
130 - Serviço de Utilidade Pública	601.000,00
131 – Turismo	31.000,00
132 – Proteção e Defesa Civil	13.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.070.000,00</b>

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALORES – RS
Despesas Correntes	18.789.729,90
Despesas de Capital	1.772.270,10
Amortização da Dívida	508.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.070.000,00</b>

## Do Orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito

**Artigo 3º** - O orçamento da entidade Prefeitura Municipal de São José do Cerrito para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.960.814,00 (Dezoito milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e quatorze reais), as Transferências Financeira do Tesouro Municipal R\$ 4.198.643,80 (Quatro milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) e fixa as Despesas em R\$ 14.762.170,20 (Quatorze milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e setenta reais e vinte centavos).

§ 1º Assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME), de maneira a cumprir o preconizado no art. 10 da Lei Municipal 977/2015, em consonância com a Lei Federal nº 13005/2014 (PNE) Plano Nacional de Educação.

§ 2º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, da arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALORES - R\$
Receitas Correntes	18.547.814,00
Receita de Capital	413.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.960.814,00</b>

§ 3º - A Despesa da entidade Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	VALORES - R\$
04 - Administração	2.598.600,00
06 - Segurança Pública	46.800,00
12 - Educação	6.997.199,70
13 - Cultura	65.060,00
15 - Urbanismo	1.295.160,00
17 - Saneamento	48.000,00
20 - Agricultura	1.486.500,00
23 - Comércio e Serviços	31.000,00
24 - Comunicações	61.000,00
26 - Transporte	1.804.850,50
27 - Desporto e Lazer	140.000,00
28 - Encargos Especiais	148.000,00
99 - Reserva de Contingência	40.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.762.170,20</b>

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALORES - R\$
Despesas Correntes	12.736.600,10
Despesas de Capital	2.025.570,10
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.762.170,20</b>



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

**Artigo 4º** - O orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Cerrito para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 227.986,00 (Duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais) e fixa a Despesa em R\$ 769.886,00 (Setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais), sendo R\$ 20.510,00 (Vinte mil, quinhentos e dez reais) destinados ao Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, da arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALORES – R\$
RECEITAS CORRENTES	225.986,00
RECEITA DE CAPITAL	2.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>227.986,00</b>

§ 2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Cerrito, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	VALORES – R\$
08 – Assistência Social	769.886,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>769.886,00</b>

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALORES – R\$
Despesas Correntes	715.786,00
Despesas de Capital	54.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>769.886,00</b>

## Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

**Artigo 5º** - O orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito para o exercício de 2019, estima a Receita em R\$ 1.881.200,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta e um mil e duzentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 4.467.943,80 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, da arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALORES – R\$
Receitas Correntes	1.879.700,00
Receita de Capital	1.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.881.200,00</b>

§ 2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de São José do Cerrito, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	VALORES – R\$
10 – Saúde	4.467.943,80
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.467.943,80</b>

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALORES – R\$
Despesas Correntes	4.357.343,80
Despesas de Capital	110.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.467.943,80</b>

### Do Orçamento da Câmara de Vereadores

**Artigo 6º** - O orçamento da entidade Câmara de Vereadores de São José do Cerrito para o exercício de 2019, fixa a Despesa em R\$ 1.070.000,00 (Um milhão e setenta mil reais).





## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

§ 1º - A Despesa da entidade Câmara de Vereadores de São José do Cerrito, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	VALORES – R\$
01 - Legislativa	1.070.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.070.000,00</b>

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	VALORES – R\$
Despesas Correntes	980.000,00
Despesas de Capital	90.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.070.000,00</b>

**Artigo 7º** - Os recursos da “**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**” serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA:	VALORES – R\$
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CERRITO</b>	
<b>DESPESAS</b>	
Reserva de Contingência	40.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40.000,00</b>

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 15/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender como “Outros Riscos e



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Artigo 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Artigo 9º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras utilizando como fonte de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo único:** Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Artigo 10** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Artigo 11** - Os recursos oriundos de Convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 12** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Artigo 13** - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

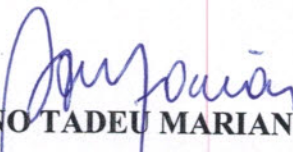
**Artigo 14** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

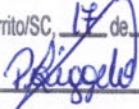
**Artigo 15** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.


§ 1. Firmar convênio com União, Estados e Municípios em regime de colaboração de seus sistemas de ensino, nos termos do art. 211 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 (LDBEN).

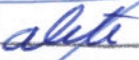
**Artigo 16** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 17 de dezembro de 2018.

  
**ARNO TADEU MARIAN**  
Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> Certifico que na data de <u>17/12/18</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial São José do Cerrito/SC, <u>17</u> de <u>12</u> de <u>18</u> 
--

Recebi em 18/12/18  
Protocolo: 1568  
Pag. 14 V/A  
  
**Salete Ambrosio Micheleto**  
Assist. Administrativo  
Mat. 05

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> Certifico que na data de <u>18/12/2018</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores. São José do Cerrito/SC, <u>18/12/2018</u> 
--

**Salete Ambrosio Micheleto**  
Assist. Administrativo  
Mat. 05